PROJETO DE LEI Nº. 206/2013

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12 E 14 DA LEI Nº. 4305, DE 12/03/2008."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 9º da Lei nº. 4.305, de 12/03/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º A Zona Residencial 1 (ZR 1) corresponde à área predominantemente residencial, conforme mapa anexo elaborado em 03 de dezembro de 2013, já devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Plano Diretor e de acordo com a área de expansão do perímetro urbano nos Bairros Piedade, Água Verde, Boa Vista e Industrial I, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade, que abrange as seguintes tipologias de ocupação do espaço:

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 12 da Lei nº. 4.305, de 12/03/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

""Art.12 A Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) conforme mapa anexo elaborado em 03 de dezembro de 2013, já devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Plano Diretor, corresponde a áreas situadas ao longo de vias estruturais e conectoras, que possuem atividades comerciais de serviço de maior porte, atuando como centros de bairro.

Parágrafo único - A zona referida nesse artigo tem como objetivo promover o uso comercial e de serviços, para estimular o desenvolvimento dos bairros e diminuir os deslocamentos para o centro da cidade."

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objeto a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal faça as devidas adequações do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, portanto, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Isto porque, na área em questão no art. 1°, conforme mapa atualizado em anexo, houve ampliação do perímetro urbano do Município de Canoinhas em 04 (quatro) bairros, havendo, portanto, a necessidade de enquadrá-los no zoneamento previsto em lei.

Ainda, na área referida no art. 2°, conforme mapa atualizado em anexo, há necessidade de adequar o zoneamento para a realidade e necessidade daquele bairro, tendo em vista a ampla expansão de novos loteamentos residenciais naquela região.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.305/2008 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objeto a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal faça as devidas adequações do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, portanto, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Isto porque, na área em questão no art. 1°, conforme mapa atualizado em anexo, houve ampliação do perímetro urbano do Município de Canoinhas em 04 (quatro) bairros, havendo, portanto, a necessidade de enquadrá-los no zoneamento previsto em lei.

Ainda, na área referida no art. 2°, conforme mapa atualizado em anexo, há necessidade de adequar o zoneamento para a realidade e necessidade daquele bairro, tendo em vista a ampla expansão de novos loteamentos residenciais naquela região.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito